

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA- CONCURSO Nº 02/17		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 28/05 A 01/06/2022			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/06/2022	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
183º	GABRIELE DA SILVA BEIL	12:20	12:40
184º	LECEU CRISTIANO ARAUJO LEMOS	12:30	
185º	LEANDRO ZURCHIMITTEN	12:40	13:10
186º	PATRICIA GUTERRES BORGES	12:50	
187º	RODRIGO MARQUES DA SILVA	13:00	
188º	LIDIANE CORREA DOS SANTOS LEITE	13:10	13:40

O prazo de contratação se encerra em **14 de junho de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de maio de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C22C0FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – PROGRAMA VIDA ATIVA EDITAL Nº 167, DE 26 DE MAIO DE 2022 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.018, DE 30 DE ZEMBRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para formação de cadastro reserva em contrato administrativo temporário nas funções de **AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E AGENTE DE TAEKWONDO DO PROGRAMA VIDA ATIVA** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.018, de 30 de dezembro de 2021, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DAS FUNÇÕES

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Semanal	Horária	Remuneração
Agente de Educação Física	CR	- Ensino Superior completo em Educação Física Pleno (ingressos até 15 de outubro de 2005) ou Bacharelado em Educação Física - CREF ativo - Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, em atividades de esporte e lazer	30h		R\$ 1.212,00
Agente de Taekwondo	CR	- Ensino Médio completo - Faixa Preta 1º, 2º ou 3º DAN em Taekwondo com certificado emitido por entidade competente (Confederação Brasileira de Taekwondo ou Liga Nacional de Taekwondo) - Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, como professor de Taekwondo	30h		R\$ 1.212,00

CR: Cadastro Reserva

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.

1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.4A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	26/05/2022
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	27/05/2022 a 02/06/2022
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 27 de maio às 23h59 de 02 de junho de 2022.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

3.4. Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DO PROGRAMA VIDA ATIVA

4.1. O Programa Vida Ativa desenvolve ações organizadas pelos contratados, a fim de melhorar a saúde, através da prática de atividade física, por parte da população. A SMED é responsável pelo gerenciamento e a execução é de responsabilidade da Diretoria de Desporto e Lazer. Os contratados prosseguirão com atividades em funcionamento nos espaços de esporte recreativo e de lazer nas comunidades. Pretende-se atender a todas as faixas etárias, sem abrir mão da inclusão de pessoas com deficiência. A sistemática de trabalho consiste em atividades semanais e nos finais de semana, que envolvem oficinas de esporte de diversas modalidades, como futsal, basquete, voleibol, handebol, dança, ginástica, ritmos, treinamento funcional, lutas, caminhada orientada, entre outros e atividades de recreação e lazer ativo nas comunidades. Caberá, ainda, aos contratados, atuarem nos eventos realizados ou apoiados pela Diretoria de Desporto e Lazer da SMED.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Agente de Educação Física

Atribuições: participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades físicas e esportivas; cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores); participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções básicas de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

5.2. Agente de Taekwondo

Atribuições: participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de Taekwondo; cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas, presenciais e/ou on-line, criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores); participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; ter noções básicas de informática e redes sociais; executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça os requisitos mínimos para a função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

6.1.1. Agente de EDUCAÇÃO FÍSICA

6.1.1.1. Curso de Pós-graduação completo na área de Educação Física – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

6.1.1.2. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, em órgãos públicos ou no Sistema “S” - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 40 pontos;

6.1.1.2.1. A comprovação de experiência se dará através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.1.3. Experiência comprovada em atividades de esporte e lazer, nos últimos 05 anos, na rede privada – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 10 pontos;

6.1.1.3.1. A comprovação da experiência se dará através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.1.4. Cursos de aperfeiçoamento, na área de esporte e lazer, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 30 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados com, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino

6.1.2. Agente de TAEKWONDO

6.1.2.1. Curso de Pós-graduação completo na área de Educação Física – 05 pontos por curso – máximo 05 pontos;

6.1.2.2. Graduação em Educação Física, considerando:

a) Graduação completa – 25 pontos

b) Graduação em andamento, desde que esteja cursando, no mínimo, o quinto semestre – 15 pontos

6.1.2.3. Experiência comprovada como professor de Taekwondo, nos últimos 05 anos, em órgãos públicos ou no Sistema “S” - 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 40 pontos;

6.1.2.3.1. A comprovação de experiência se dará através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.2.4. Experiência comprovada como professor de Taekwondo, nos últimos 05 anos, na rede privada – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo 20 pontos;

6.1.2.4.1. A comprovação da experiência se dará através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, descrição das atividades e período desempenhado, com data de início e fim (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6.1.2.5. Cursos de aperfeiçoamento na área de Taekwondo, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – máximo 10 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados com, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

6.2. O período de experiência comprovada para atendimento aos requisitos da função não serão computados, para fins de pontuação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- experiências em atividades de esporte e lazer ou Taekwondo (conforme a área de opção do candidato) em órgãos públicos ou no Sistema “S”;
- cursos de aperfeiçoamento na área do esporte e do lazer ou Taekwondo (conforme a área de opção do candidato);
- curso superior completo em Educação Física (exceto para a função de Agente de Educação Física).

7.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 26 de maio de 2022

KÁTIA SIMONE SIEFERT

Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:062A4D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 407, DE 26 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 26 de maio de 2022, conforme Edital nº 164/2022, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017, 080/2017, 133/2019 e 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO